



**PROCESSO                    35.980-7/2018**

**ASSUNTO                    LEVANTAMENTO**

**ÓRGÃOS                    MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO**

**ADVOGADO                NÃO CONSTA**

**RELATORA                CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES**

## **RELATÓRIO**

1. Trata-se de Processo de Levantamento elaborado pela Consultoria Técnica deste Tribunal, em atendimento à solicitação da Presidência, com o objetivo de avaliar o nível de maturidade dos controles inerentes ao gerenciamento de recursos financeiros nos municípios mato-grossenses.

2. O trabalho constitui em ação específica do objetivo estratégico 4, constante do Plano Estratégico TCE-MT 2016–2021 (Resolução Normativa 33/2015), que visa garantir que 100% dos fiscalizados atendam, no mínimo, 70% dos requisitos de maturidade do sistema de controle interno em nível de entidade e em, pelo menos, cinco atividades relevantes, até dezembro de 2021.

3. O levantamento foi realizado com amparo na Resolução Normativa 16/2018, que aprovou a Matriz de Riscos e Controles (MRC), relacionadas à gestão financeira dos entes fiscalizados pelo TCE-MT, definindo a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos ligados à atividade.

4. Assim, a Equipe Técnica relatou que, dos municípios avaliados, 15,32% possuem nível de maturidade inicial; 56,76% obtiveram classificação de nível básico e, 27,93% de nível de maturidade intermediário, ou seja, passaram pelo processo de avaliação de controles internos ao gerenciamento de recursos financeiros, porém nenhum dos entes alcançou o score necessário de 70%, para ser considerado com nível de maturidade aprimorado.



5. Referido cenário se deu em razão da ausência de normas regulamentadoras dos procedimentos para programação financeira anual, ausência de rotinas padronizadas, ausência de recursos concentrados em conta única, falta de planejamento (registro, controle e transparência), entre outros necessários ao bom desempenho das atividades na execução financeira e orçamentária dos entes públicos.

6. Conforme exposto pela Consultoria Técnica, o trabalho foi executado em quatro etapas, sendo: 1<sup>a</sup>) os procedimentos das auditorias de avaliação de controle administrativos em gestão financeira foram realizadas pelas controladorias municipais, mediante metodologia definida por este Tribunal; 2<sup>a</sup>) capacitação dos Controladores Internos dos municípios, os quais foram responsáveis pela aplicação dos instrumentos de avaliação, por meio de questionários preenchidos por estes, via sistema eletrônico *Limesurvey*, remetidos a este Tribunal de Contas; 3<sup>a</sup>) os informes recebidos passaram por uma análise qualitativa criteriosa, a fim de que os resultados das avaliações de controles externassem os dados de maneira mais fidedigna possível; e 4<sup>a</sup>) após a consolidação dos dados e análise, os resultados do presente processo foram divulgados pelo TCE-MT (*link*: <http://www.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/788>).

7. A Consultoria Técnica ressaltou que o presente levantamento foi realizado em 111 dos 141 municípios do Estado, isto é, cerca de 79% do total existente, pois 30 municípios não fizeram a auditoria de avaliação ou não enviaram tempestivamente os dados para análise e consolidação, por meio de suas Unidades de Controle Interno (Doc. Digital 245993/2018).

8. Após a avaliação, constatou-se fragilidades em decorrência da ausência de normas regulamentadoras dos procedimentos para programação financeira anual, ausência de rotinas padronizadas, ausência de recursos concentrados em conta única, falta de planejamento (registro, controle e transparência), entre outros necessários ao bom desempenho das atividades na execução financeira/orçamentária dos entes públicos.

9. Os municípios avaliados neste Processo de Levantamento foram:

Nome		Pontuação	% Maturidade	Ranking	Nível de Maturidade
1	Campo Novo do Parecis	58	64,44	1	Intermediário



**GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA**

Jacqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

2	Nova Canaã do Norte	57	63,33	2	Intermediário
3	Matupá	49	54,44	3	Intermediário
4	Nova Olímpia	49	54,44	3	Intermediário
5	Campos de Júlio	48	53,33	5	Intermediário
6	Lucas do Rio Verde	48	53,33	5	Intermediário
7	Nova Monte Verde	48	53,33	5	Intermediário
8	Tapurah	48	53,33	5	Intermediário
9	Castanheira	44	48,89	9	Intermediário
10	Juína	44	48,89	9	Intermediário
11	Santa Carmem	44	48,89	9	Intermediário
12	Marcelândia	43	47,78	12	Intermediário
13	São José do Rio Claro	43	47,78	12	Intermediário
14	Água Boa	42	46,67	14	Intermediário
15	Jaciara	40	44,44	15	Intermediário
16	Nova Maringá	40	44,44	15	Intermediário
17	Tangará da Serra	40	44,44	15	Intermediário
18	Vera	40	44,44	15	Intermediário
19	Alto Garças	39	43,33	19	Intermediário
20	Diamantino	39	43,33	19	Intermediário
21	Nova Marilândia	39	43,33	19	Intermediário
22	Porto Espírito São Paulo	39	43,33	19	Intermediário
23	Sapezal	39	43,33	19	Intermediário
24	Feliz Natal	38	42,22	24	Intermediário
25	Santa Rita do Trivelato	38	42,22	24	Intermediário
26	São José do Xingu	38	42,22	24	Intermediário
27	Barra do Bugres	37	41,11	27	Intermediário
28	Juara	37	41,11	27	Intermediário
29	Juruena	37	41,11	27	Intermediário
30	Santo Antônio do Leverger	37	41,11	27	Intermediário
31	Torixoréu	37	41,11	27	Intermediário
32	Aripuanã	36	40,00	32	Intermediário
33	Itanhangá	36	40,00	32	Intermediário
34	Brasnorte	35	38,89	34	Intermediário
35	Cocalinho	35	38,89	34	Intermediário
36	Nova Mutum	35	38,89	34	Intermediário
37	São Félix do Araguaia	35	38,89	34	Intermediário
38	Tabaporã	35	38,89	34	Intermediário
39	União do Sul	35	38,89	34	Intermediário



**GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA**

Jacqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

40	Barra do Garças	34	37,78	40	Básico
41	Paranatinga	34	37,78	40	Básico
42	Santo Antônio do Leste	34	37,78	40	Básico
43	Pontes e Lacerda	33	36,67	43	Básico
44	Sinop	33	36,67	43	Básico
45	Nova Nazaré	32	35,56	45	Básico
46	Santa Terezinha	32	35,56	45	Básico
47	Gaúcha do Norte	31	34,44	47	Básico
48	Nova Lacerda	31	34,44	47	Básico
49	Porto dos Gaúchos	31	34,44	47	Básico
50	Rio Branco	31	34,44	47	Básico
51	Canabrava do Norte	30	33,33	51	Básico
52	Canarana	30	33,33	51	Básico
53	Nova Bandeirantes	30	33,33	51	Básico
54	Nova Santa Helena	30	33,33	51	Básico
55	Novo Santo Antônio	30	33,33	51	Básico
56	Novo São Joaquim	30	33,33	51	Básico
57	Vale de São Domingos	30	33,33	51	Básico
58	Santa Cruz do Xingu	29	32,22	58	Básico
59	São Pedro da Cipa	29	32,22	58	Básico
60	Confresa	28	31,11	60	Básico
61	Glória D'Oeste	28	31,11	60	Básico
62	Colniza	27	30,00	62	Básico
63	Cuiabá	27	30,00	62	Básico
64	Nobres	27	30,00	62	Básico
65	Nova Guarita	27	30,00	62	Básico
66	Ponte Branca	27	30,00	62	Básico
67	Figueirópolis D'Oeste	26	28,89	67	Básico
68	Itiquira	26	28,89	67	Básico
69	Novo Horizonte do Norte	26	28,89	67	Básico
70	Porto Alegre do Norte	26	28,89	67	Básico
71	Sorriso	26	28,89	67	Básico
72	Cláudia	25	27,78	72	Básico
73	Lambari D'Oeste	25	27,78	72	Básico
74	Mirassol D'Oeste	25	27,78	72	Básico
75	Ribeirão Cascalheira	25	27,78	72	Básico
76	Nossa Senhora do Livramento	24	26,67	76	Básico
77	Alto Araguaia	23	25,56	77	Básico



**GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA**

Jacqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

78	Curvelândia	23	25,56	77	Básico
79	Itaúba	23	25,56	77	Básico
80	Alto Paraguai	22	24,44	80	Básico
81	Alto Taquari	22	24,44	80	Básico
82	Campo Verde	22	24,44	80	Básico
83	Luciara	21	23,33	83	Básico
84	Planalto da Serra	21	23,33	83	Básico
85	Santo Afonso	21	23,33	83	Básico
86	Serra Nova Dourada	21	23,33	83	Básico
87	Bom Jesus do Araguaia	20	22,22	87	Básico
88	Guarantã do Norte	20	22,22	87	Básico
89	Jangada	20	22,22	87	Básico
90	Novo Mundo	20	22,22	87	Básico
91	Paranaíta	20	22,22	87	Básico
92	Pontal do Araguaia	20	22,22	87	Básico
93	Guiratinga	19	21,11	93	Básico
94	Pedra Petra	19	21,11	93	Básico
95	Carlinda	18	20,00	95	Básico
96	Cotriguaçu	18	20,00	95	Básico
97	São José dos Quatro Marcos	18	20,00	95	Básico
98	Denise	17	18,89	98	Inicial
99	Primavera D'Este	17	18,89	98	Inicial
100	Terra Nova Norte	17	18,89	98	Inicial
101	Indiavaí	16	17,78	101	Inicial
102	Nortelândia	16	17,78	101	Inicial
103	Nova Xavantina	16	17,78	101	Inicial
104	Peixoto de Azevedo	16	17,78	101	Inicial
105	Cáceres	15	16,67	105	Inicial
106	Rondolândia	15	16,67	105	Inicial
107	Campinápolis	14	15,56	107	Inicial
108	Rondonópolis	14	15,56	107	Inicial
109	Alta Floresta	14	15,56	107	Inicial
110	São José do Povo	11	12,22	109	Inicial
111	Comodoro	6	6,67	110	Inicial

10. Por consequência disso, a Consultoria Técnica, em seu Relatório Técnico, sugeriu as seguintes propostas de encaminhamento:



**4.1.** - Submeter este processo de levantamento à apreciação do Tribunal Pleno;

**4.2.** - Propor, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 5º da Resolução Normativa nº 16/2018, que seja determinado aos gestores e aos controladores internos dos municípios, o que se segue:

4.2.1. - Aos gestores: que garantam imediatamente os meios logísticos necessários aos controladores internos para realizarem a avaliação, a contar da data da decisão do Tribunal Pleno, sob pena de multa por descumprimento de determinação deste Tribunal de Contas;

4.2.2. - Aos controladores internos: que providenciem os procedimentos necessários para elaboração do relatório técnico de auditoria, remetendo-o ao TCE-MT no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da decisão do Tribunal Pleno, sob pena de multa por descumprimento da Resolução Normativa nº 16/2018;

4.2.3. - Aos gestores: ao receberem o relatório técnico de auditoria da Controladoria Interna, elaborem em 30 dias o Plano de Ação visando implementar e/ou aperfeiçoar os controles constantes da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aprovada por meio da Resolução Normativa nº 16/2018, devendo estes controles ser concebidos de forma adequada e efetiva no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da decisão do Tribunal Pleno, sob pena de impacto negativo nas contas de governo do ente, além de resarcimento das despesas realizadas que não possam ser comprovadas por inexistência ou ineficácia destes controles;

4.2.4 - Aos controladores internos: que monitorem a execução das ações contidas no Plano de Ação e a efetiva implantação dos controles constantes na Matriz de Riscos e Controles (MRC) aprovada pela Resolução Normativa 16/2018,

além de relatarem, em relatórios específicos, que deverão ser encaminhados por meio do Sistema APLIC juntamente com os pareceres periódicos da UCI, observando o prazo final disposto no item anterior;

**4.4.** - Determinar à Secretaria-geral de Controle Externo do TCE-MT que insira, no Plano Anual de Fiscalização (PAF) – 2018/2019, a fiscalização das ações de implementação e/ou aperfeiçoamento dos controles internos administrativos atinentes à gestão financeira nos municípios mato-grossenses, nos termos decididos pelo Tribunal Pleno.

11. Na forma regimental, o **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer 195/2019**, de autoria do Procurador-Geral Alisson Carvalho de Alencar, em consonância com a Unidade Técnica, opinou pela apreciação deste Processo de Levantamento pelo Tribunal Pleno, pela expedição de recomendações legais aos gestores e controladores internos dos municípios de Mato Grosso, pela instauração de monitoramento para fins de fiscalizar o cumprimento das recomendações expedidas e averiguar a evolução dos entes municipais, quanto ao nível de maturidade de seus controles internos no que se refere às atividades relacionadas à gestão financeira. Por fim, pelo envio de cópia dos autos à Rede de Controle da Gestão Pública de Mato Grosso.



**GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA**

Jacqueline Jacobsen Marques  
Telefone: (65) 3613-2980  
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

12. É o Relatório.

Cuiabá, 15 de abril de 2019.

(assinatura digital)  
**Jaqueline Jacobsen Marques**  
Conselheira Interina  
Relatora  
(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)